



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

Expedida Ma. Níclor Boaventura  
Secretaria Executiva  
6.02.15

LEI Nº 4418, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de permuta de Próprio municipal por imóvel pertencente a particular e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Chefe do Poder Executivo norte-juazeirense a firmar instrumento de permuta de imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, por imóvel particular, na forma abaixo:

I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.974.082/0001-14, constituído de UM TERRENO vago, próprio para edificação, com uma área total de 3.229,57m<sup>2</sup> (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE METROS VÍRGULA CINQUENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), ÁREAS INSTITUCIONAIS 02 E 03 – LOTE 02, do LOTEAMENTO CONVIVER-II, bairro Aeroporto, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde faz frente, medindo 60,00m (sessenta metros), com terreno pertencente a dona Maria de Fátima P. de Oliveira; ao SUL, onde faz fundos, medindo 60,00m (sessenta metros), com terreno de propriedade do Sr. José Williame; ao ESTE, lateral direita, medindo 52,03m (cinquenta e dois metros vírgula zero três centímetros), com Avenida Projetada, ainda sem denominação oficial e ao OESTE, lateral esquerda, medindo 52,03m (cinquenta e dois metros vírgula zero três centímetros), com terras pertencente ao Sr. Roberto Alcí da Silva, havido pela matrícula nº 12.765, do Livro nº 2 (dois) do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício, avaliado para os fins previstos no art. 101 da Lei Orgânica do Município em R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), conforme cópia do laudo em anexo.

II – IMÓVEL pertencente à Sra. JÚLIA RÉGIA GOMES, brasileira, viúva, de prendas do lar, portadora do RG nº 1.908.380-89-SSP/CE., inscrita no CPF/MF nº 311.606.543-87, domiciliada e residente nesta cidade, à rua São Paulo, nº 201, centro, constituído de UM TERRENO vago, próprio para construção, situado às margem da AVENIDA DO AGRICULTOR com a AVENIDA DO CONTORNO, bairro Salgadinho, com uma área total de 3.229,57m<sup>2</sup> (TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E NOVE METROS VÍRGULA CINQUENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS), apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, (frente), medindo 108,41+20,36+14,07+36,12 metros, com o



República Federativa do Brasil  
Estado do Ceará  
Município de Juazeiro do Norte  
Poder Executivo

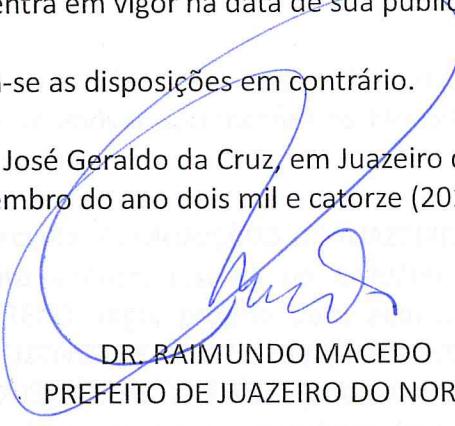
leito da Avenida do Agricultor; ao SUL, (fundos), medindo 134,41+13,77+38,06 metros, com terras pertencentes ao Sr. Fernando Pereira Cabral; ao LESTE, (lateral direita), medindo 25,62+1,41+25,00 metros, com terras pertencentes à Sra. Maria de Fátima Pereira de Oliveira e ao OESTE, (lateral esquerda), medindo 3,44+24,79 metros, com terras pertencentes ao Sr. Roberto Alcí da Silva, havido pela matrícula nº 24.624, do Livro nº 02 (dois) do Cartório Machado – 2º Ofício desta Comarca, avaliado para fins do art. 101 da Lei Orgânica Municipal em R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º – O imóvel descrito no inciso I, pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, será permutado pelo imóvel descrito no inciso II, ambos do artigo primeiro, para ser utilizado nas obras de construção do Anel Viário – 1ª Etapa, na sede do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) de dezembro do ano dois mil e catorze (2014).////

  
DR. RAIMUNDO MACEDO  
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE